



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda 3 ao PLCE 002/25

Fica criado o Art. 12- A, ao PLCE 002/25

Art. 12- A. Considerado a incorporação das competências da Fundação de Assistência Social (FASC), que com sua extinção, passaram a ser da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), fica garantido permanência da SMAS no Organograma da Prefeitura de forma que não possa ser extinta e nem rebaixa para departamento, garantida sua função social.

JUSTIFICATIVA

A Alteração visa a garantia do status de Secretaria, mantendo sua autonomia e função social das ações prestadas pela extinta FASC .



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigo Bernardi, Vereador (a)**, em 06/01/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0834916** e o código CRC **2273C357**.